



Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto consiste na **locação de dois veículos com motorista, quilometragem livre e sem combustível**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / VALOR
1	Locação de Veículos da Categoria DE SERVIÇO COM MOTORISTA	2
	Valor Unitário (Mensal)	R\$ 10.221,45
	Valor Total (Mensal)	R\$ 20.442,90
	Valor Total (Anual)	R\$ 245.314,80
	Valor Total (60 Meses)	R\$ 1.226.574,00

1.2 - Características **mínimas** dos veículos:

- Potência:** mínima de 100 CV
- Cor:** branca;
- Acessórios obrigatórios:** cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standart;
- Os veículos devem possuir:** ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica nas quatro portas, vidro elétrico nas quatro portas.
- Tipo:** Sedan
- Seguro total, com quilometragem livre, sem qualquer franquia para pagamento pelo Estado, incluindo cobertura para casos de acidente e roubo.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

- g) Os veículos deverão ser disponibilizados ao Órgão em **PERFEITO** estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- h) Os veículos a serem disponibilizados deverão ser **zero quilômetro**, com primeira utilização ocorrendo exclusivamente em decorrência deste contrato.

1.3 - Itens adicionais (obrigatórios) nos veículos:

- a) Abertura e fechamento das portas diretamente na chave;
- b) Insulfilme, instalado pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Rádio automotivo AM/FM, com entrada USB e Bluetooth, no mínimo;
- d) Os veículos deverão contar com microcomputador de bordo com GPS (GPRS) que registre e transmita, no mínimo: identificação do motorista e do veículo; bloqueio de partida; início e fim das viagens; velocidade e excessos; distância e rota (online/offline); rastreamento em tempo real; status do veículo; alerta de corte de bateria; tempo de uso e paradas; acelerações/frenagens bruscas; velocidade em pista seca/molhada; alarmes de infrações e demais ocorrências anormais definidas pela Fiscalização;
- e) Chave reserva, que deverá ficar em posse do contratante.

1.4 - Dos motoristas:

- a) CNH categoria B ou superior;
- b) Experiência mínima comprovada de **06 meses** em condução profissional de veículos automotores de passageiros;
- c) Capacitação em direção defensiva (mínimo 4h);





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

- d) A CONTRATADA deverá fornecer uniforme padronizado e adequado às características da função;
- e) O uniforme deve ser usado durante todo o expediente, limpo e em boas condições;
- f) A CONTRATADA deverá manter **plano de substituição imediata** em caso de férias, faltas, atrasos, afastamentos ou afastamentos médicos;
- g) A CONTRATADA deverá zelar pelas condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores relacionados ao contrato.

1.5 - Os veículos serão adesivados pelo CONTRATANTE, conforme as especificações estabelecidas na Portaria SEGER nº 70-R, de 10 de outubro de 2024. No entanto, o licitante deverá apresentar, no ato da entrega, declaração autorizando a realização desse procedimento.

- a) Os veículos e motoristas vinculados ao contrato serão destinados ao uso exclusivo desta Autarquia, sendo vedada qualquer utilização diversa por parte da contratada.

1.6 - A Contratada deverá substituir todos os veículos de imediato e de forma automática nas seguintes ocasiões:

- a) 30 (trinta) meses de uso ou 100 (cem) mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro;
- b) Manutenção corretiva excessiva por defeitos mecânicos com período superior a 176 horas/ano;
- c) Sinistros (acidente, incêndio, vandalismo, roubo, furto, entre outros) que acarretem perda total dos veículos.

1.7 - A Contratada será responsável por toda manutenção preventiva do veículo, e por eventuais manutenções corretivas contra defeitos de fábrica.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

- a) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.
- b) A Contratada deverá providenciar o agendamento e pagamento de todas as revisões obrigatórias do veículo, em concessionária autorizada pelo fabricante, para manutenção de garantia dos veículos.
- c) Durante as manutenções, a contratada deverá disponibilizar um veículo substituto, com características semelhantes ou superiores às especificações deste Termo de Referência, conforme ajustado com o setor de transportes.

1.8 - Os veículos e motoristas deverão estar integralmente disponíveis para o DER-ES durante a jornada definida.

1.9 - O DER-ES estará isento de qualquer despesa ou responsabilidade decorrente de acidentes, infrações, manutenção, tributos ou qualquer outro encargo relacionado aos itens locados.

1.10 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.12 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, **será de 5 anos (60 meses)**, prorrogável por até 10 anos (120 meses), tendo sido definido com base nas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

1.13 – Para a definição do objeto, utilizou-se as definições dispostas na Portaria Nº 52-R, de 13 de setembro de 2010, alterada pela Portaria SEGER nº 70-R, de 10 de outubro de 2024.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

- a) Os requisitos não especificados neste Termo de Referência não poderão, em nenhuma hipótese, ser inferiores aos definidos pela Portaria Nº 52-R, de 13 de setembro de 2010.

1.15 - A contratada deverá adequar-se, conforme o caso, ao disposto na **Instrução de Serviço nº 002-N/2025** do DER-ES, que trata das condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores relacionados ao contrato.

1.16 - O contrato será regido pelas normas e procedimentos determinados pelo Decreto Nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023, além de demais normativas aplicáveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento do veículo com o respectivo motorista.

4.1.2. A subcontratação fica limitada às manutenções e seguros associados à contratação.

Da Garantia de Execução





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

4.2. Será exigida garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, nos termos do art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A definição do percentual decorre da natureza contínua do serviço e dos riscos operacionais inerentes à atividade — tais como disponibilidade da frota, cumprimento das rotas e manutenção dos veículos —, sendo necessária para assegurar a plena execução contratual.

4.2.2. A garantia poderá ser apresentada conforme arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, devendo a adjudicatária apresentá-la, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Sustentabilidade

- a) Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;
- b) É recomendável que a contratada implemente o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;
- c) Sempre que possível, a CONTRATADA fornecerá informações ou relatórios de medição e controle de emissões de gases de efeito estufa ou outros poluentes da frota, que serão utilizados para aferição do atendimento de metas no ANS, e, ainda, apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente;
- d) Sempre que possível, a CONTRATADA comprovará que o serviço é prestado com veículos com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como no Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT);
- e) É preferível o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA n.º 1/93 e na Resolução n.º 272/2000;





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

- f) É recomendável que a contratada desenvolva ações para contribuir com a conscientização no trânsito.

5.2. Condições de execução

5.2.1. Início da execução do objeto (disponibilização dos veículos junto aos motoristas): em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.2.2. O contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, sob pena de adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados preferencialmente entre 08h e 18h, podendo ser acionados em outros períodos conforme necessidade funcional, mediante prévia cientificação à contratada.

5.3.2. Os veículos e os motoristas terão como base as dependências da sede do DER-ES, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1501 - Ilha de Santa Maria;

5.3.3. Os veículos e motoristas serão utilizados, preferencialmente, em rotas restritas aos municípios da Região da Grande Vitória, não estando autorizados a pernoitar sob qualquer hipótese.

5.3.4. Os veículos disponibilizados pela contratada, devidamente adesivados com o emblema da Autarquia, serão de uso exclusivo nas atividades institucionais, **sendo expressamente proibida qualquer utilização para fins particulares, terceiros ou para qualquer finalidade alheia ao interesse público.** Qualquer desvio de uso caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Nos termos do Art. 118 da Lei 14.133/2021, a empresa deve **formalizar a indicação de um preposto** para representá-la na execução do contrato.

6.2 - As partes deverão manter **canal de comunicação eficiente** e permanentemente atualizado.

6.3 - Nos termos do Art. 25, o contrato poderá ser reajustado ou repactuado, conforme o caso.

6.3.1 – O índice de reajustamento de preço será o INPC, com data-base em **NOVEMBRO/2025**.

6.3.2 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, caberá à contratada a solicitação do reajuste ou repactuação.

6.4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (dias) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 - Nota Fiscal: o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do ateste da medição e da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério é que, por se tratar de serviço comum e amplamente padronizado no mercado, com baixa diferenciação técnica entre os fornecedores, o critério de menor preço permite a seleção objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - A O fornecimento do objeto será **continuado**, dada a necessidade ininterrupta de apoio operacional às atividades administrativas e finalísticas do DER-ES.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma é a natureza permanente da necessidade de transporte institucional, essencial às atividades de administração e fiscalização rotineira do DER-ES, demandando disponibilidade constante de veículos e motoristas ao longo de toda a vigência contratual.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A presente contratação prevê a locação de 02 (veículos) veículos sedan com motorista, ao valor unitário mensal de **R\$ 10.221,45** (dez mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme cotação realizada no banco de preços.

Com base nessa quantidade e valor, estima-se o seguinte custo para a contratação:

- Valor mensal estimado: R\$ 20.442,90 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais);
- Valor anual estimado: R\$ 245.314,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos);





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

- Valor total estimado para 60 (sessenta) meses: R\$ 1.226.574,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro centavos)

9.2 - Esses valores servirão de referência para fins de empenho orçamentário, planejamento e acompanhamento da execução contratual.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 35.201;
- (b) Fonte de Recursos: 500;
- (c) Programa de Trabalho: 0800;
- (d) Elemento de Despesa: 3.3.90.33;
- (e) Plano Interno:

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - As irregularidades serão penalizadas conforme os dispositivos dos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 - Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

12 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Contratante:

- a) Direito de exigir o fiel cumprimento do objeto, conforme especificações da ata e contrato;
- b) Direito de aplicar penalidades em caso de inexecução parcial ou total, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- c) Responsabilidade pela fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados;
- d) Obrigação de efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- e) Obrigação de comunicar à contratada, formalmente, qualquer não conformidade na prestação do serviço ou entrega do bem.

12.2 - Contratada:

- a) Direito ao recebimento dos valores pactuados, conforme entrega ou execução do objeto e após aceite da contratante;
- b) Obrigação de executar o objeto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e contrato;
- c) Responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- d) Obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES

Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

Vitória, 27 de novembro de 2025

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PENHA

ANALISTA DO EXECUTIVO – GERAD/DER-ES





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Certidão ou atestado devidamente assinado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





Processo 2025-KV5DF: Contratação de Locação de Veículos com Motorista

4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

4.2.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.2.4 - O atendimento dos índices econômicos exigidos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante. **As memórias de cálculo de cada exigência devem ser anexadas pelo licitante à documentação** relativa à qualificação econômico-financeira.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PENHA
REQUISITADO
GERAD - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 15:22:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 15:22:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PENHA (REQUISITADO - GERAD - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-81QHVD>

